



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

1.1O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis**, com vistas a **atender às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA**, abrangendo suas diversas dependências, incluindo os setores administrativos, gabinetes parlamentares, salas de reunião, plenário, copa, almoxarifado e demais espaços de uso coletivo, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DOS ITENS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UND
1	ARROZ	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 de primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagem primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem - pacote de 05 kg.	UND	130	R\$ 30,45
2	AÇUCAR	Açúcar de Primeira Qualidade, branco, tipo cristal triturado primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagens plásticas integras, resistentes e que protejam o conteúdo da unidade excessiva. Embalagem - pacote de 02 Kg.	UND	520	R\$ 10,75
3	ADOÇANTE	Adoçante artificial Líquido dietético: A base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98-ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Validade superior a 10 meses. Embalagem contendo 100 ml.	UND	20	R\$ 8,77
4	ALHO	Alho extra in natura: cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	33	R\$ 41,71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		biológica. Transportados de forma adequada.			
5	BISCOITO	Biscoito cream cracker P qualidade: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 400g.	UND	520	R\$ 7,13
6	CARNE BOVINA	Carne bovina - tipo musculo, moída, congelada (entre -10-c e -25-c), e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e odor próprios.	KG	163	R\$ 37,05
7	CARNE BOVINA	Carne com osso (costela), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	KG	130	R\$ 33,48
8	CAFÉ	Café em pó torrado e moído: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café — PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café — ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 391indados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem - COM	FARDO	91	R\$ 370,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		20 pacote de 250g CADA.			
9	FLOCOS DE MILHO	Flocos de Milho Pré Cozidos: produzido por milho transgênico. Embalagem - pacote de 500 gr.	UND	195	R\$ 5,73
10	FLOCOS DE ARROZ	Flocos de Arroz Pré - Cozido: feito a partir de arroz granulado 100% natural, sem conservantes, sem glúten. Embalagem — pacote de 500 gr.	UND	195	R\$ 6,57
11	LINGUIÇA CALABRESA	Linguiça tipo calabresa: de P qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característica. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. (KG)	KG	65	R\$ 39,57
12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	Coador para café — Coador reutilizável para preparo de café, tipo pano, confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada e formato cônico. Diâmetro da boca de aproximadamente 10 a 12 cm, com suporte de arame galvanizado ou inoxidável em forma de haste, para encaixe em suporte de coador ou bule. Produto lavável, reutilizável, resistente à temperatura de líquidos quentes, sem tingimento, livre de impurezas e odores. Indicado para uso doméstico ou institucional.	UND	10	R\$ 6,68
13	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ	Coador para café — tipo filtro de papel nº3 — caixa c/ 30 und - Filtros de papel descartáveis para preparo de café, tipo cone, compatíveis com suportes de coador tamanho nº 3. Fabricados em papel filtrante microperfurado, isentos de alvejantes e aditivos químicos que alterem o sabor. Produto atóxico, biodegradável, resistente à ruptura em contato com água quente. Indicado para	UND	228	R\$ 15,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		uso doméstico e institucional. Embalagem em caixa com, no mínimo, 30 unidades ou conforme padrão comercial. Deverá constar na embalagem a marca, número do filtro, lote, data de fabricação e validade.			
14	FEIJÃO	Feijão carioca: Embalado, em saco plástico transparente, apresentando grãos de mesma coloração, isento de sujidades e parasitas ou fungos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 AN VISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	98	R\$ 7,90
15	FRANGO	Frango: Corte file peito, congelado, não temperado: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 Kg.	KG	228	R\$ 28,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

16	CHÁ	Chás — diversos (erva-doce, camomila, canela) Chá seco e natural em sachês individuais, acondicionados em envelopes hermeticamente fechados, com embalagem externa em caixa de papelão. Variedades: erva-doce, camomila e canela (pode conter misturas como canela com maçã ou camomila com mel, desde que previamente informadas). Cada sachê com peso mínimo de 1,2 g. Produto registrado no Ministério da Agricultura, com rótulo contendo data de validade, lote, fabricante e instruções de preparo. Caixa com, no mínimo, 10 sachês por sabor ou conforme padrão comercial.	UND	325	R\$ 10,78
17	CHÁ	Chás — diversos (maçã, hortelã, preto, mate) — sachê - Chá em sachês individuais, acondicionados em envelopes selados, apresentados em caixa de papelão contendo no mínimo 10 unidades por variedade ou conforme padrão comercial. Sabores: maçã (puro ou combinado com canela), hortelã, chá preto e chá mate. Peso mínimo por sachê: 1,2 g. Produto industrializado, isento de corantes ou conservantes artificiais, com ingredientes naturais secos e desidratados. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade, lote e modo de preparo. Produto com registro no Ministério da Agricultura	UND	325	R\$ 19,60
18	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	Farinha de mandioca seca, subgrupo grossa, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	65	R\$ 13,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

19	FARINHA DE MADIOCA FINA	Farinha de mandioca seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	65	R\$ 12,60
20	CEBOLA	Cebola in natura: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	98	R\$ 8,95
21	CENOURA	Cenoura in natura: Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	52	R\$ 13,92
22	TOMATE	Tomate longa vida extra in natura: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	65	R\$ 9,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

23	MARGARINA	Margarina com Sal: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem — lkg.	UND	130	R\$ 19,20
24	MANTEIGA	Manteiga com sal: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. Nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, Validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	163	R\$ 35,99
25	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão de sêmola tipo espagete: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g.	UND	130	R\$ 5,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

26	MACARRÃO PARAFUSO	Macarrão de sêmola tipo parafuso: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g	UND	52	R\$ 6,49
27	MOLHO TOMATE	DE Molho de tomate pronto— 500- Molho de tomate pronto para consumo, elaborado com polpa de tomate concentrada, temperado com ingredientes naturais como cebola, alho, óleo vegetal, sal e especiarias. Produto sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes sintéticos. Embalado em sachê ou frasco plástico, com peso líquido de 500 g. Produto deve estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, possuir registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) ou MAPA, e apresentar rotulagem com data de fabricação, validade, lote, composição, informações nutricionais e dados do fabricante.	UND	98	R\$ 10,05
28	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem - garrafa de 900ml.	UND	98	R\$ 10,04
29	PRESUNTO PERU	DE Presunto De Peru, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). (KG)	KG	98	R\$ 42,00
30	SUCO DE MAÇÃ	Suco sabor maçã: composto de água, polpa de maçã (mínimo 35%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e conservador dióxido de enxofre, não	UND	130	R\$ 21,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		contém glúten. bebida não alcoólica, não fermentada, suco nacional. Embalagem — caixa/garrafa de 1 litro.			
31	SUCO DE UVA	Suco sabor uva: composto de água, polpa de uva(mínimo25%), açúcar, ácidoascídocitrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suco nacional. Embalagem caixa/garrafa de 11	UND	130	R\$ 24,15
31	SUCO PÊSSEGO DE	Suco sabor pêssego: composto de água, polpa de pêssego (mínimo25%), açúcar, ácidoascídocitrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada, suco nacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11	UND	130	R\$ 21,27
32	SUCO LARANJA DE	Suco sabor laranja: composto de água, polpa de laranja (mínimo25%), açúcar, ácidoascídocitrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suconacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11.	UND	195	R\$ 23,43
33	SUCO DE CAJU	Suco sabor caju: composto de água, polpa de caju (mínimo25%), açúcar, ácidoascídocitrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suconacional. Embalagemcaixa/garrafa de 11.	UND	195	R\$ 22,00
34	SUCO MANGA DE	Suco sabor manga; composto de água, polpa de manga (mínimo25%), açúcar, ácidoascídocitrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. Suco nacional. Embalagem-caixa/garrafa de 1L	UND	195	R\$ 19,03
35	SAL	Sal refinado: Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente	UND	39	R\$ 2,52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.			
36	VINAGRE	Vinagre branco: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº 276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.	UND	20	R\$ 5,40
37	PIMENTÃO	Pimentão verde de P Qualidade extra A: in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada	KG	20	R\$ 15,98
38	PIMENTA CHEIRO DE	Pimenta de cheiro - livre de impurezas, sem ardência. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g	KG	7	R\$ 34,99
39	PIMENTA REINO DO	Pimenta do reino moída - livre de impurezas. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g.	KG	33	R\$ 6,55
40	POLPA CONGELADA	Polpa congelada de acerola, cupuaçu, goiaba, manga e maracujá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser	UND	1685	R\$ 9,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.			
41	QUEIJO MUÇARELA	Queijo Muçarela fatiado: De P qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. Pacote de 1KG	KG	100	R\$ 65,00
42	REFRIGERANTE	Refrigerante de Sabores Variados: (Cola/Laranja/ Uva) - Coca Cola Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros.	UND	520	R\$ 13,36
43	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	Refrigerante de Sabores Variados: (Guaraná) — Xingu Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros	UND	520	R\$ 9,52
44	BISCOITO DOCE	Biscoito doce tipo rosquinha de coco: produto tipo rosquinha sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, lecitina de soja, amido de milho, leite de coco, coco ralado, gordura vegetal, aroma artificial de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e demais ingredientes permitidos pela legislação. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 500g.	UND	98	R\$ 10,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

45	PÃO FINA MASSA	Pão Massa Fina: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 60 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	2600	R\$ 1,13
46	PÃO FRANCÊS	Pão Francês: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	5200	R\$ 1,27
47	TORRADA	Torrada levemente salgada enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses após entrega. Embalagem contendo mínimo 160 gr.	UND	390	R\$ 7,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

48	SALGADINHOS DIVERSOS	Conjunto com 100 (cem) unidades de salgados mistos, podendo incluir variedades assadas e fritas, preparados com ingredientes de primeira qualidade, devidamente higienizados e armazenados conforme normas sanitárias vigentes. A seleção deverá conter, preferencialmente, ao menos cinco tipos diferentes de salgados, entre os seguintes: coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe, empada de frango, enroladinho de salsicha, risoles de carne ou presunto e queijo, esfirra, pastel de forno, entre outros. As unidades devem ser padronizadas em tamanho médio (aproximadamente 20g a 30g por unidade), bem modeladas, com massa firme, textura agradável, recheio bem distribuído, sabor compatível ao tipo e sem excesso de óleo ou umidade. Devem estar prontos para consumo imediato, embalados em recipiente apropriado para transporte e conservação térmica, devidamente identificados e protegidos contra contaminação externa. A entrega deverá ser feita no horário previamente acordado com a Administração, com pontualidade, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária (RDC nº 275/2002 da ANVISA).	CENTO	650	R\$ 99,82
50	LEITE BOVINO	Leite Bovino Pasteurizado - produto de origem animal, refrigerado com data de fabricação e validade impressa na embalagem; sendo transportado adequadamente em basqueta plástica de fácil higienização e câmara fria. Embalagem - pacote de 1 litro.	UND	1300	R\$ 8,19
51	MASSA PARA BOLO	Massa Pronta Para Bolo. Embalagem - pacote de 450gr.	UND	231	R\$ 8,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

52	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início.	UND	455	R\$ 19,00
53	GALÃO COM AGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo): Especificação: água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros completo, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir todas as regras de rotulagem e informar o Órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, Validade de 2 (dois) anos	UND	65	R\$ 50,85
54	ÁGUA MINERAL 200ML	Água mineral natural de 10 qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	CAIXA	293	R\$ 50,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

55	ÁGUA MINERAL DE 500ML SEM GÁS	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 500ml (Fardo C/12 Unid.)	FARDO	163	R\$ 25,00
56	ÁGUA MINERAL DE 1,5L SEM GÁS	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 1,5L (Fardo C/6 Unid.)	FARDO	98	R\$ 32,00
57	COPO DESCARTAVEL 180ML	Copo descartável biodegradável— 180 ml (pacote com 100 unid) - Copo descartável biodegradável com capacidade de 180 ml, fabricado em material compostável (como PLA, papel com revestimento vegetal ou outros materiais orgânicos). Produto resistente a líquidos quentes e frios, biodegradável em ambiente adequado, atóxico, sem cheiro ou sabor residual. Ideal para cafés, sucos e água. Embalagem com 100 unidades. Produto deve conter selo ambiental (compostável ou biodegradável), identificação do lote e validade.	UND	1500	R\$ 9,59
58	COPO DESCARTAVEL 300 ML	Copo descartável biodegradável —300 ml (pacote com 100 und) - Copo descartável biodegradável com capacidade de 300 ml, produzido a partir de fontes renováveis (como amido de milho, cana-de-açúcar ou PLA), resistente à umidade e a temperaturas de até 70°C. Indicado para líquidos em maior volume, como refrigerantes, sucos e água. Produto ecologicamente correto, livre de BPA e materiais tóxicos. Embalagem com 100 unidades, com rotulagem ambiental e dados do fabricante	UND	1500	R\$ 13,98
59	COPO DESCARTAVEL 50ML	Copo descartável biodegradável — 50 ml (pacote com 100 und) Copo descartável biodegradável com capacidade de 50 ml, confeccionado em material compostável (ex.: PLA — ácido polilático ou papel vegetal com revestimento biodegradável). Produto isento de derivados de petróleo e atóxico. Indicado para doses pequenas de líquidos (como café expresso ou	UND	1500	R\$ 5,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		degustações). Resistente à temperatura de até 70 °C. Embalagem contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, lote e validade.			
60	COLHER DESCARTAVEL	Colher descartável biodegradável para uso alimentar, fabricada em material ecológico (ex.: PLA ou amido de milho), isenta de componentes tóxicos como BPA e ftalatos. Possui resistência térmica para alimentos quentes (até 90 °C) e frios. Comprimento médio de 15 cm. Produto de uso único, com certificações ambientais ou selo compostável. Embalagem contendo 50 unidades	UND	1500	R\$ 8,08
61	PRATO DESCARTAVEL 21 CM	Prato descartável com formato quadrado, fabricado em plástico acrílico transparente e rígido. Medindo aproximadamente 21 cm por lado, com bordas reforçadas para maior resistência mecânica. Indicado para refeições completas em eventos, reuniões e coffee breaks. Produto de uso único, atóxico e reciclável. Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	UND	1500	R\$ 5,79
62	PRATO DESCARTAVEL 12 CM	Prato descartável tipo fundo, confeccionado em poliestireno de alta densidade, na cor branca ou translúcida. Diâmetro aproximado de 12 cm e capacidade média de 250 ml. Ideal para sopas, caldos e sobremesas. Produto resistente a líquidos quentes, com superfície interna lisa e bordas ergonômicas.	UND	1500	R\$ 5,58
63	SACO DE LIXO	Saco plástico para resíduos comuns, na cor preta, fabricado em polietileno de alta resistência, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas: 75 cm x 105 cm. Compatível com bombonas e recipientes de até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Produto atóxico, inodoro e com boa selagem.	PACOTE	1500	R\$ 49,74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

64	SACO DE LIXO	Saco plástico para resíduos comuns, na cor preta, fabricado em polietileno de alta resistência, com capacidade para 50 litros. Dimensões médias de 63 cm x 80 cm. Espessura mínima de 8 micras. Utilizado para lixeiras de médio porte em setores administrativos e salas	PACOTE	1000	R\$ 40,02
65	SACO DE LIXO	Saco de lixo para pequenas lixeiras, capacidade de 30 litros, com dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm. Espessura mínima de 6 micras. Material flexível e resistente ao rasgo. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	1000	R\$ 34,59
66	TOUCA DESCARTAVEL	Touca protetora descartável, tipo sanfonada, confeccionada em tecido telado (rede) de polipropileno, com elástico resistente e ajustável. Cor preta. Indicada para uso em ambientes de manipulação de alimentos ou setores de limpeza. Produto hipoalergênico, leve e ventilado. Tamanho único	UND	500	R\$ 51,28
67	GUARDANAPO	Guardanapo de papel em folha dupla, fabricado com 100% fibras celulósicas. Medidas aproximadas: 15 cm x 15 cm (fechado), cor branca. Alta absorção e maciez. Produto descartável, não reciclado. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	UND	455	R\$ 6,13
68	PAPEL HIGIENICO	Papel higiênico de alta qualidade, folha dupla, com picotamento regular, perfumado ou neutro. Fabricado em celulose virgem, sem pigmentação. Medidas mínimas: 10 cm x 300 folhas por rolo. Embalagem com 4 rolos, com data de fabricação e validade impressas	UND	1300	R\$ 9,30
69	PAPEL TOALHA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, absorção superior. Medidas mínimas: 20 cm x 23 cm por folha. Fabricado com fibras virgens, branco, macio ao toque, sem odor. Embalado em pacotes de 100 folhas ou conforme padrão comercial.	UND	455	R\$ 8,81
70	PALITO DENTE	Palito de dente fabricado em madeira de reflorestamento, com ponta afiada nas duas extremidades. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	UND	50	R\$ 5,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		Produto liso, sem farpas, resistente à quebra e isento de odor ou sabor. Indicado para uso em ambientes alimentares.			
71	ALCOOL ETILICO	Álcool etílico hidratado 70% INPM, grau hospitalar, com ação bactericida e antisséptica. Apresentado em frasco plástico de 1 litro, com tampa de segurança. Produto autorizado pela ANVISA, rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade	UND	975	R\$ 13,95
72	ALCOOL EM GEL	Gel higienizador com base alcoólica de 70% INPM, com ou sem fragrância, utilizado para assepsia das mãos. Produto dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com bico dosador ou flip-top, contendo 500 ml. Rótulo com lote, validade e número de registro ANVISA.	UND	650	R\$ 10,86
73	AGUA SANITÁRIA	Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2% e 2,5%. Indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies. Embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro. Produto com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UND	650	R\$ 3,72
74	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Aromatizador ambiental em spray, embalagem de 360 ml, com válvula spray e tampa. Diversas fragrâncias (ex.: lavanda, floral, citrus). Produto destinado à perfumação de ambientes, com fixação prolongada. Embalagem com rótulo contendo ingredientes, fabricante, data de validade e registro.	UND	520	R\$ 25,42
75	BACIA	Bacia plástica redonda com capacidade entre 5 L e 8 L, fabricada em polipropileno de alta resistência. Diâmetro aproximado de 35 cm e altura de 15 cm. Indicada para uso doméstico ou em serviços de limpeza.	UND	13	R\$ 19,82
76	BALDE LITROS 60	Balde fabricado em plástico polietileno rígido, capacidade de 60 litros, com tampa removível e alças laterais para transporte. Reforçado, ideal para armazenar líquidos ou resíduos. Cor:	UND	13	R\$ 91,82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		azul, preta ou cinza.			
77	BALDE LITROS 12	Balde plástico com capacidade de 12 litros, confeccionado em polipropileno, com alça ergonômica. Resistência a impactos, adequado para transporte de líquidos. Boca larga e base reforçada.	UND	33	R\$ 18,38
78	CESTO DE LIXO	Cesto de lixo em polipropileno ou polietileno, capacidade de 20 litros, com tampa articulada (tipo basculante ou de pressão). Medidas aproximadas: 30 cm de diâmetro x 40 cm de altura. Produto lavável e resistente.	UND	13	R\$ 49,08
79	DESIFETANTE	Produto de limpeza perfumado, com ação desinfetante, à base de quaternário de amônio ou hipoclorito. Fragrância suave e pH neutro. Embalagem plástica de 2 litros, rotulagem com informações técnicas e registro no órgão competente.	UND	650	R\$ 9,65
80	DETERGENTE 2L	Detergente ácido concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos rústicos, pedras naturais, cimento e cerâmicas. Possui ação desincrustante, removendo crostas e sujeiras impregnadas. Produto não alcalino, com pH ácido. Embalagem de 1 L ou 2 L, com rótulo indicando cuidados de uso, data de validade e registro no órgão competente.	UND	65	R\$ 27,24
81	DETERGENTE 500ML	Detergente neutro, incolor ou levemente colorido, com alto poder desengordurante e pH balanceado. Embalagem de 500 ml, com bico dosador. Produto indicado para limpeza geral, principalmente de utensílios alimentares. Rótulo com registro ANVISA, data de validade e lot	UND	390	R\$ 3,57
82	ESCOVÃO	Escova tipo escovão com base de polipropileno, cerdas em nylon rígido e cabo longo (mínimo 1,2 m), em alumínio ou madeira tratada. Indicada para limpeza pesada de pisos. Produto resistente à umidade e ao desgaste por atrito	UND	52	R\$ 18,12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

83	ESPONJA	Esponja abrasiva fabricada em fios de aço inoxidável, indicada para remoção de sujeiras impregnadas em superfícies metálicas ou resistentes. Embalagem com no mínimo 8 g por unidade. Produto flexível, não desfibra com facilidade	UND	163	R\$ 3,57
84	ESCOVA MANUAL	Escova manual com base plástica e cerdas firmes de nylon ou polipropileno. Medidas mínimas: 15 cm de comprimento. Utilizada para esfregar roupas em tanques ou superfícies em áreas de limpeza. Com ou sem cabo lateral.	UND	16	R\$ 7,07
85	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	Escova com cerdas resistentes, base arredondada, cabo ergonômico e suporte plástico com tampa ou encaixe. Conjunto ideal para limpeza de vasos sanitários. Produto lavável e resistente à água sanitária e desinfetantes.	UND	26	R\$ 18,70
86	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavagem de roupas, com alto poder de limpeza, pH neutro, baixa formação de espuma e fragrância suave. Embalagem de 500 g, lacrada e com identificação do fabricante, validade e lote. Produto semelhante a marcas líderes.	UND	520	R\$ 9,07
87	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido com pH neutro, ideal para higiene das mãos. Fragrância suave, transparente ou levemente colorido. Embalagem de 500 ml com válvula dosadora. Rótulo com ingredientes, validade e registro na ANVISA	UND	488	R\$ 17,36
88	SODA CAÚSTICA	Hidróxido de sódio (NaOH) em escamas ou microesferas, pureza mínima de 97%. Utilizado em desobstruções de tubulações e processos de limpeza industrial. Embalagem plástica resistente, com tampa vedada. Produto controlado, exige armazenamento seguro e longe do alcance de crianças.	UND	13	R\$ 27,57
89	TOALHA DE ROSTO	Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda, macia e com boa absorção. Dimensões aproximadas: 40 cm x 70 cm. Acabamento com	UND	78	R\$ 33,87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		costura dupla nas bordas. Diversas cores, com predominância de branco, azul ou bege.			
90	VASSOURA DE PELO	Vassoura com base plástica e cerdas macias de pelo sintético, adequada para varrição de pisos internos lisos. Acompanha cabo com no mínimo 1,2 m de comprimento em alumínio ou madeira envernizada. Produto leve, ergonômico e resistente.	UND	39	R\$ 24,09
91	VASSOURA DE PIAÇA	Vassoura com base plástica e cerdas de piaçava natural ou sintética rígida, ideal para uso em áreas externas ou rústicas. Acompanha cabo com comprimento mínimo de 1,2 m. Produto de alta durabilidade	UND	23	R\$ 23,67
92	FLANELA	Pano de limpeza tipo flanela, fabricado em algodão macio, tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm. Cor predominante: amarela. Utilizada para polimento e remoção de pó em móveis e superfícies delicadas.	UND	325	R\$ 8,85
93	GARFO	Garfo descartável em plástico poliestireno ou biodegradável, cor branca ou translúcida, com resistência a alimentos quentes e frios. Comprimento aproximado de 15 cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	293	R\$ 8,85
94	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Garrafa térmica de 1,8 litros, corpo externo em aço inoxidável escovado, com ampola de vidro ou inox, tampa com sistema de válvula (pressionável ou giratória), alça e base antiderrapante. Conserva temperatura quente ou fria por até 6 horas.	UND	10	R\$ 245,62
95	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS	Garrafa Térmica, corpo externo em aço inoxidável escovado, com ampola de vidro ou inox, com capacidade de 2,5 litros. Ideal para uso coletivo em ambientes administrativos ou eventos institucionais. Design resistente e ergonômico.	UND	10	R\$ 250,25
96	INSETICIDA	Inseticida aerossol, com ação contra moscas, mosquitos e baratas. Apresentado em embalagem de 300 a	UND	26	R\$ 21,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		400 ml, com válvula spray. Fragrância suave, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto eficaz, com ação prolongada.			
97	ISQUEIRO	Isqueiro recarregável ou descartável, com trava de segurança e acendimento eletrônico. Gás butano pressurizado. Embalagem individual, com certificação do INMETRO e garantia de funcionamento.	UND	20	R\$ 8,66
98	LUSTRA MOVEL	Lustra-móveis — 500 ml - Produto para limpeza e polimento de superfícies de madeira, com ação antiestática. Fragrância suave, consistência cremosa ou líquida. Embalagem com 500 ml, com bico aplicador ou spray com ou sem silicone. Rótulo com informações completas	UND	163	R\$ 14,65
99	PANO DE PRATO	Pano de prato — branco, simples, 100% algodão - Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, com costura reforçada nas bordas. Tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm. Uso em cozinhas institucionais e residenciais. Alta absorção	UND	130	R\$ 9,00
100	PANO DE CHÃO	Pano de chão — branco — Iª qualidade — 100% algodão - Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, tipo saco alvejado, gramatura média de 200 g/m2, dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm. Alta absorção, resistência e durabilidade. Costurado nas bordas para evitar desfiamento. Ideal para limpeza de ambientes internos	UND	455	R\$ 9,36
101	PÁ DE LIXO	Pá plástica para lixo com cabo - Pá para coleta de resíduos sólidos, confeccionada em plástico polipropileno resistente, com lâmina frontal chanfrada. Cabo acoplado com altura mínima de 1 m, em alumínio ou madeira tratada. Produto leve e ergonômico, ideal para uso contínuo em ambientes internos ou externos.	UND	32	R\$ 15,06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

102	RODO	Rodo plástico com cabo - Rodo com estrutura em plástico resistente e base de borracha dupla, medindo no mínimo 40 cm de largura. Cabo de alumínio ou madeira, com altura mínima de 1,2 m. Indicado para limpeza e secagem de pisos lisos. Resistente à umidade e ao uso frequente	UND	50	R\$ 26,12
103	SABÃO BARRA EM	Sabão em barra rajado —200 g - Sabão em barra tipo rajado, peso líquido de 200 g por unidade. Composição à base de sebo vegetal e detergente biodegradável. Indicado para uso em lavanderias, limpeza pesada ou doméstica. Embalagem plástica com identificação do fabricante, lote e validade.	UND	325	R\$ 6,92

1.3 O prazo de vigência da contratação deve respeitar o crédito orçamentário, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.4 O custo máximo da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário, pesquisa realizada conforme IN65/21 SEGES.

1.5 O valor total estimado é de R\$ 644.544,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Destaca-se que não tem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo. Será contratado somente o que for necessário para atender a demanda.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência visa apresentar de forma fundamentada a necessidade da contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das rotinas funcionais da Câmara Municipal de Altamira/PA.

A presente contratação se insere no contexto da necessidade permanente de manutenção do adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa Legislativa, cujas demandas operacionais requerem suporte material contínuo e padronizado. Nesse sentido, os itens a serem adquiridos têm aplicação direta e recorrente em diversos setores institucionais, tais como os gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, salas de reunião, copa e áreas de uso coletivo.

Considerando a natureza da Administração Pública, especialmente de um Poder Legislativo municipal, cuja atuação envolve sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades e recebimento de delegações oficiais, a infraestrutura institucional precisa estar devidamente abastecida com os insumos necessários para que todas as funções sejam executadas com qualidade, eficiência, salubridade e respeito à dignidade do serviço público.

A água mineral, por exemplo, é essencial para garantir o atendimento básico de hidratação tanto de servidores quanto de vereadores, visitantes e convidados que frequentam as dependências da Câmara Municipal. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

indisponibilidade deste item compromete não apenas o bem-estar dos presentes, como também a imagem institucional do órgão legislativo.

No tocante aos materiais de limpeza e produtos descartáveis, sua ausência prejudica diretamente a manutenção da higiene dos ambientes institucionais, podendo gerar ambientes insalubres e inadequados para a permanência e o trabalho dos servidores. Além disso, compromete a segurança sanitária dos espaços físicos e dificulta o cumprimento de normas básicas de saúde e segurança no ambiente laboral.

Os gêneros alimentícios e utensílios de copa são igualmente indispensáveis para o suporte logístico das atividades parlamentares, sobretudo nos momentos em que se fazem necessários eventos internos, sessões prolongadas, recepções oficiais, bem como durante os intervalos das atividades legislativas ordinárias, permitindo o adequado acolhimento institucional.

Cumprir destacar que todos os itens demandados são considerados de consumo rotineiro, com uso contínuo ao longo do exercício financeiro, sendo necessário, portanto, garantir meios eficientes e econômicos para sua aquisição, o que se viabiliza por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade oferece à Administração a vantagem de efetuar compras sob demanda, conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, evitando assim desperdícios, compras desnecessárias ou estoques excessivos.

A opção pelo Registro de Preços também se justifica pela variação do consumo de determinados itens, cuja quantidade pode oscilar de acordo com a intensidade das atividades administrativas e parlamentares, com o número de sessões realizadas, com as demandas de cada gabinete e com os eventos e recepções oficiais realizados ao longo do exercício.

Do ponto de vista técnico, a aquisição mediante registro de preços está alinhada ao princípio do planejamento e à gestão racional dos recursos públicos, permitindo que os gestores tenham previsibilidade orçamentária e flexibilidade administrativa para realizar aquisições conforme disponibilidade financeira e conveniência institucional.

Do ponto de vista legal, a fundamentação para a contratação encontra amparo direto nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de observar as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à definição prévia do objeto, à estimativa de consumo, à justificativa da contratação e à economicidade do modelo adotado.

Adicionalmente, cumpre destacar que os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente nas dependências institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA, bem como no suporte às ações externas de natureza oficial promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desvio de finalidade. A definição dos itens foi realizada com base em demanda real, observação prática do consumo nos setores internos e nas exigências operacionais associadas a eventos e atividades legislativas externas, de modo a atender, de forma coerente e proporcional, à rotina funcional da Casa Legislativa e à promoção da transparência, do diálogo com a sociedade e da efetividade do mandato parlamentar.

Por fim, ressalta-se que a contratação ora planejada não gera obrigação imediata de despesa, tampouco demanda reserva orçamentária prévia, uma vez que a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e com os recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

A solução proposta consiste na **aquisição planejada e racional, mediante sistema de registro de preços, de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis**, a serem utilizados no suporte às atividades institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Altamira/PA. Esses itens integram o conjunto de insumos necessários ao pleno funcionamento da estrutura administrativa e legislativa da Casa, garantindo o atendimento contínuo das demandas de consumo interno, o suporte logístico a reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, eventos oficiais, recepção de delegações e ações externas de natureza institucional. A adoção do sistema de registro de preços como solução operacional possibilita maior eficiência no abastecimento, menor risco de perdas e estoques obsoletos, e controle rigoroso do consumo conforme as necessidades reais da Administração. Essa estratégia favorece o planejamento orçamentário, a transparência, a economicidade e o respeito ao interesse público. O ciclo de vida dos objetos aqui especificados deve ser compreendido desde a aquisição (incluindo a pesquisa de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa) até o consumo final, passando pelo recebimento, armazenamento, controle de validade, utilização adequada nos setores competentes e descarte responsável, no caso dos materiais descartáveis e resíduos oriundos do uso.

Para efeitos desta contratação, os objetos podem ser agrupados conforme as seguintes categorias funcionais:

a) Gêneros alimentícios e água mineral: São itens de consumo imediato, com validade limitada, que exigem controle rigoroso de armazenamento e rotação. Incluem arroz, açúcar, biscoitos, café, flocos de cereais, alho, carnes bovinas, adoçante líquido e água mineral, entre outros. A especificação técnica de cada item considera qualidade, tipo, embalagem segura, validade mínima e conformidade com normas sanitárias, visando garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos usuários.

b) Materiais de limpeza e higiene: Itens voltados à manutenção da salubridade e assepsia dos ambientes institucionais, como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, panos, papel toalha e papel higiênico. São produtos utilizados rotineiramente nas dependências da Câmara, com atenção à sua composição química, registro na ANVISA quando exigido, e embalagens adequadas para evitar contaminação ou degradação.

c) Utensílios de copa e materiais descartáveis: Destinados ao apoio em reuniões, eventos, recepção de autoridades e uso cotidiano nas copas e setores administrativos. Incluem copos plásticos, talheres descartáveis, guardanapos, pratos, bandejas e outros utensílios compatíveis com o serviço prestado. Devem apresentar qualidade mínima que assegure a funcionalidade, segurança e higiene no uso.

Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente rotuladas, contendo a identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pelas normas técnicas e regulatórias vigentes.

A especificação detalhada de cada item, com sua respectiva unidade de fornecimento, estimativa de consumo mensal, quantidade total prevista e margem de segurança foi elaborada com base em levantamento realizado pelo setor requisitante e acompanha este Termo de Referência como parte integrante.

Portanto, a solução apresentada abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas também sua adequação ao contexto funcional da Câmara, seu ciclo de vida útil, sua compatibilidade com os padrões



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

operacionais e a efetiva contribuição desses insumos para a continuidade dos serviços públicos legislativos, respeitando critérios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação objeto do presente Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos:

4.1. Qualidade e Regularidade Fiscal e Sanitária

a) Os produtos alimentícios, panificados, água mineral e demais gêneros de consumo humano deverão estar devidamente registrados, rotulados e dentro dos prazos de validade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e registro no SIF/SIE/SIM (Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal) para produtos de origem animal;

b) As empresas fornecedoras de gêneros alimentícios e produtos de panificação deverão possuir alvará sanitário válido, emitido pelo órgão municipal ou estadual competente, comprovação de regularidade junto à vigilância sanitária. Também será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas.

c) No caso de pães e demais itens panificados, os produtos deverão ser entregues com data de fabricação do mesmo dia da entrega, sendo vedado o fornecimento de itens com mais de 24 horas de produção. Tal exigência visa garantir a qualidade, frescor e segurança alimentar, conforme os padrões mínimos de consumo humano em ambientes institucionais;

d) Os produtos de limpeza devem possuir registro junto à ANVISA, e suas formulações devem atender aos critérios de segurança, eficiência e compatibilidade com o uso institucional;

4.2. Condições de Embalagem e Transporte

a) Todos os itens devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, limpas, resistentes e adequadas à preservação do conteúdo, devendo conter, no mínimo, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição, e demais informações obrigatórias por legislação específica;

b) Os produtos perecíveis e de consumo humano deverão ser transportados em veículos apropriados, com condições sanitárias adequadas e controle de temperatura quando necessário.

4.3. Regularidade Jurídica e Contratual

a) As empresas participantes do certame deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, inclusive quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;

b) A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento contínuo dos itens registrados, dentro dos prazos estipulados, sempre que demandado, conforme quantitativos estimados e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

4.4. Segurança, Condições de Uso e Armazenamento

a) Os produtos de limpeza e higiene deverão ser compatíveis com o uso em ambientes institucionais, com baixo potencial de toxicidade, e suas fichas de segurança (FISPQ), devem acompanhar o lote ou ser fornecidas digitalmente;

b) Os gêneros alimentícios e os produtos de limpeza deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de, no mínimo, cento e oitenta dias a contar da data do recebimento, salvo quando outro prazo mínimo estiver expressamente indicado na especificação técnica do item;

c) As entregas deverão ocorrer diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Altamira/PA, mediante agendamento e conferência por servidor responsável, com emissão de nota fiscal correspondente;

4.5. Conformidade com Especificações Técnicas

a) Todos os itens devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência consolidado, especialmente quanto à qualidade, tipo, padrão de embalagem, peso líquido e composição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

b) Em caso de entrega de produto em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3 Dúvidas e casos omissos serão resolvidos conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A execução do objeto poderá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços ou, alternativamente, mediante contrato administrativo formalizado, conforme critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Altamira/PA. Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será realizada licitação para formação de ata, com vigência de até 12 (doze) meses, na qual estarão registrados os fornecedores habilitados, os preços unitários, a estimativa de consumo e demais condições contratuais. As contratações efetivas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento específica, elaborada pelo setor competente da Câmara, conforme a necessidade do órgão.

5.2 A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da ordem. E nos produtos de panificação a entrega deve ser em até um dia útil, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada diretamente na sede da Câmara Municipal de Altamira/PA, no setor designado, durante o horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Em caso de fornecimento de produto em desacordo com as condições estabelecidas ou de item com defeito, avaria, dano ou irregularidade de qualquer natureza, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) no prazo máximo de dois dias corridos, a contar da notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3 Alternativamente, a Câmara poderá optar pela formalização de contrato administrativo, quando entender necessário em razão da natureza do fornecimento, do valor global estimado ou da conveniência técnica e jurídica. Neste caso, o contrato observará as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com prazos de vigência, condições de pagamento, sanções, garantias e demais obrigações bem definidas.

5.4 Em qualquer modelo de execução contratual adotado, a fiscalização da entrega, recebimento, conferência de qualidade, validade e conformidade dos itens será realizada por servidor designado, que atuará como fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços. O fiscal terá competência para atestar o recebimento, reportar não conformidades, sugerir aplicação de penalidades, exigir correções e garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas. A execução contratual observará os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.2O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

6.2.3O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de até cinco dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8Para o pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulares e vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Menor preço por item.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. PREÇO

8.2 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

i. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

iii. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

iv. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

v. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

10. PRAZO DE PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

10.2.2 A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1.1 o prazo de validade;

11.2.1.2 a data da emissão;

11.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.1.5 o valor a pagar; e

11.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações da Contratante:

a) Designar formalmente o fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todos os seus aspectos.

b) Emitir as ordens de fornecimento contendo, com clareza e precisão, os itens requisitados, as respectivas quantidades, o local e a data limite para entrega.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- c) Receber e conferir os produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de embalagem, prazo de validade e demais requisitos exigidos.
- d) Recusar, mediante registro formal, qualquer produto entregue em desacordo com as condições contratuais, inclusive itens vencidos, avariados, em embalagens danificadas ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor, de forma clara e objetiva, as ocorrências de irregularidades, não conformidades ou necessidade de substituições.
- f) Exigir a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, conforme previsto neste Termo de Referência.
- g) Atuar com transparência e boa-fé, evitando alterações arbitrárias nas condições previamente estabelecidas no processo licitatório.
- h) Controlar os saldos registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo que as contratações não excedam os quantitativos estimados, salvo nos casos autorizados pela legislação.
- i) Efetuar o pagamento devido ao contratado dentro do prazo estipulado, contado a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- j) Comunicar imediatamente o contratado sobre qualquer suspensão temporária ou interrupção na execução contratual, por motivo de interesse público ou força maior.
- k) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais pertinentes, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- l) Adotar as providências cabíveis nos casos de descumprimento contratual, inclusive a aplicação das penalidades previstas, observando o contraditório e a ampla defesa.
- m) Guardar e arquivar adequadamente os documentos comprobatórios das entregas, como notas fiscais, relatórios do fiscal e ordens de fornecimento, para fins de controle e prestação de contas.
- n) Prestar os esclarecimentos necessários ao contratado durante a execução contratual, sempre que solicitado formalmente.
- o) Solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista ou técnica da empresa contratada, durante a vigência da contratação.
- p) Garantir que as requisições de produtos ocorram dentro da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o modelo de execução adotado.
- q) Planejar as aquisições com base em estimativas reais de consumo, de modo a evitar desperdícios, excessos ou desabastecimento.
- r) Manter atualizados os registros contábeis e administrativos das contratações realizadas com base na Ata ou no contrato.
- s) Atuar com imparcialidade, responsabilidade e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- t) Encaminhar tempestivamente eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual, quando cabíveis, à análise da assessoria jurídica e do setor competente.
- u) Analisar e responder formalmente eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento formal, observando os critérios legais e a instrução processual adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. A Contratada obriga-se a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- a) Fornecer todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato, rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando qualidade, validade e apresentação dos produtos.
- b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, especialmente o prazo de entrega.
- c) Entregar os itens no local designado pela Câmara Municipal de Altamira/PA, em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, lacradas, invioladas e rotuladas de acordo com a legislação sanitária.
- d) Garantir que todos os produtos alimentícios possuam prazo de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas, como no caso de pães e panificados.
- e) No caso de gêneros panificados, garantir que a data de fabricação dos pães não ultrapasse 24 horas da entrega.
- f) Substituir qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações, vencido, danificado ou com qualquer defeito ou avaria identificada pela fiscalização.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, o manual de boas práticas, no caso de fornecedores de produtos alimentícios e panificados.
- h) Em casos de substituição ou encerramento de fabricação do produto indicado em sua proposta deverá fornecer produtos de marcas e padrões equivalentes ou superiores aos apresentados na proposta, vedada a substituição por marcas inferiores, salvo autorização expressa e justificada da Administração, devendo ser aprovado pelo fiscal do contrato
- i) Manter durante toda a vigência da Ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais ônus decorrentes do fornecimento.
- k) Apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária.
- l) Cumprir fielmente as quantidades e tipos de produtos requisitados em cada ordem de fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais ou trocas não autorizadas.
- m) Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade de item ou problemas logísticos no prazo de cinco dias que antecedem o prazo de encerramento da entrega do produto solicitado
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da inexecução total ou parcial da obrigação contratual.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização formal da Câmara.
- p) Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança no fornecimento dos produtos, especialmente as regulamentadas pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- q) Manter canal de comunicação eficiente com a fiscalização, inclusive disponibilizando contato direto para atendimento das requisições.
- r) Abster-se de praticar qualquer ato que configure fraude, conluio ou comportamento lesivo à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e sanções legais.
- s) Observar integralmente as obrigações acessórias estabelecidas no edital, na minuta contratual e demais anexos do processo licitatório.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 MEDIDAS CAUTELARES

Diante da necessidade de assegurar a boa execução do contrato, proteger o erário e garantir a regularidade no fornecimento de bens de consumo alimentício, produtos de limpeza, gêneros de panificação, água mineral e demais itens destinados ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA, este Termo de Referência prevê um conjunto de medidas acauteladoras. Essas medidas visam prevenir riscos de dano de difícil ou impossível reparação, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e promover a responsabilização do contratado, sempre com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e supremacia do interesse público. A adoção de medidas preventivas e corretivas é condição indispensável à governança contratual, ao controle sanitário e à transparência administrativa, sobretudo em contratações de bens que impactam diretamente a saúde pública, a funcionalidade administrativa e a imagem institucional do Poder Legislativo.

A exigência de garantia da proposta constitui medida essencial para assegurar a responsabilização do licitante em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Essa exigência visa proteger o interesse público frente à possibilidade de inadimplemento ou desistência injustificada. O edital deve prever, obrigatoriamente, a exigência da garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelece o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Esse percentual proporciona equilíbrio entre a segurança jurídica da Administração e a ampla competitividade do certame. A exigência reforça o compromisso do proponente com a seriedade da proposta e com a efetiva execução contratual.

15.1 A proposta comercial cadastrada no sistema eletrônico deverá conter, de forma clara e expressa, o prazo de entrega de cada item ofertado. Essa informação será imprescindível para fins de julgamento e planejamento logístico do recebimento. Caso o sistema não possua campo próprio para essa finalidade, o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

prazo deverá ser incluído no campo “modelo” ou outro equivalente. A ausência dessa informação compromete a avaliação da proposta e resulta em desclassificação. A definição expressa dos prazos de entrega na proposta inicial apresentada no sistema eletrônico é uma exigência indispensável para assegurar a regularidade e a eficiência do fornecimento, além de garantir o planejamento das atividades pelos setores requisitantes. A simples declaração genérica de disponibilidade não atende ao interesse público, pois compromete a previsibilidade logística e a segurança contratual. Quando o prazo não é informado previamente, corre-se o risco de que empresas participem da fase de lances sem, na prática, possuírem capacidade logística para cumprir as exigências do edital, o que apenas se revela na fase de envio da documentação complementar. Esse cenário gera retrabalho, atrasos no procedimento e risco de contratação frustrada.

15.2 Todos os produtos de origem animal entregues deverão possuir registro válido no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal conforme o caso. Esse registro atesta a fiscalização sanitária do processo de produção e assegura a segurança alimentar do produto. A indicação do número do registro deverá constar na documentação da fase de julgamento da proposta. A ausência dessa informação compromete a rastreabilidade e regularidade do item ofertado. Portanto, o atendimento a essa exigência será obrigatório para fins de aceitação da proposta.

15.3 Todos os produtos saneantes ofertados deverão conter número de registro válido no Ministério da Saúde ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Essa informação deve constar obrigatoriamente na documentação da fase de julgamento da proposta como requisito essencial à aceitabilidade da oferta. A ausência dessa indicação inviabiliza a verificação da regularidade do produto junto aos órgãos sanitários. A medida visa assegurar a legalidade e a eficácia dos produtos de limpeza adquiridos. Itens sem registro sanitário serão automaticamente desclassificados.

15.4 Pagamentos referentes a fornecimentos que apresentarem indícios de desconformidade com os termos contratuais serão imediatamente suspensos até que a situação seja regularizada. Essa providência tem caráter acautelatório e visa resguardar o erário contra desembolsos indevidos. Durante a apuração, será concedido prazo razoável à contratada para defesa e correção da falha identificada. A Administração observará o contraditório e a ampla defesa. Somente após o saneamento da inconformidade o pagamento poderá ser processado.

15.5 Nos casos em que a garantia da proposta for prestada na modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária específica da Administração deverá ser solicitada pelo licitante por meio de e-mail institucional. O valor exigido deverá ser depositado exclusivamente na conta informada, e o comprovante de depósito deverá ser juntado ao processo. Essa medida assegura a rastreabilidade dos valores aportados e evita desvios de finalidade. A ausência de comprovação invalida a garantia ofertada. O depósito deve ocorrer dentro do prazo fixado para envio da proposta.

15.5 Quando a garantia da proposta for prestada sob a forma de seguro garantia ou fiança bancária, a licitante deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da apólice ou do contrato de fiança, obrigatoriamente acompanhado de comprovante de pagamento correspondente, bem como de link ou instruções para acesso público que permitam a verificação da autenticidade e da vigência do instrumento. É obrigatório que a garantia permaneça válida por todo o período de validade da proposta. A ausência de tais comprovantes ou a apresentação de apólices que não possam ser verificadas em meio eletrônico confiável inviabilizará a aceitação da garantia, implicando o indeferimento da proposta. Essa exigência visa assegurar a transparência, a rastreabilidade e a efetividade das garantias prestadas, protegendo o interesse público contra inadimplementos ou tentativas de fraudes documentais.

15.6 A identificação de inconformidades técnicas ou qualitativas em lote entregue resultará na imediata suspensão do fornecimento subsequente. A continuidade da entrega estará condicionada à regularização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

formal da pendência, mediante substituição dos itens não conformes. O objetivo é evitar a repetição de falhas e preservar a qualidade dos bens entregues. A medida será adotada mesmo em caso de entrega parcial, com registro da ocorrência no histórico da contratada. A liberação será autorizada somente após novo atesto do setor competente.

15.7 Em caso de dúvida quanto à conformidade, qualidade ou segurança dos itens entregues, a Administração poderá determinar a realização de análise técnica ou laudo laboratorial específico. Se comprovada qualquer desconformidade ou vício oculto, os custos do procedimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O laudo será utilizado como fundamento para aplicação das penalidades cabíveis. Essa medida assegura o controle técnico sobre os produtos adquiridos, sobretudo em contratações com risco sanitário.

15.8 Produtos suspeitos de contaminação, vencidos ou com sinais de risco sanitário deverão ser imediatamente recolhidos pela contratada, após notificação da Administração. O recolhimento deve ocorrer em até 24 horas, independentemente de justificativa. O novo fornecimento deverá ocorrer em igual quantidade, qualidade e sem qualquer custo adicional para o Poder Público. O não recolhimento ou a demora ensejará a abertura de processo sancionatório. A medida visa preservar a integridade dos usuários e evitar riscos à saúde pública.

15.9 Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estipulado, contado a partir da data efetiva de entrega. Exceções só serão admitidas mediante justificativa técnica do setor requisitante e autorização formal da autoridade competente. A validade mínima assegura a viabilidade de uso adequado dos insumos e evita desperdício. Produtos vencidos ou com validade próxima serão automaticamente recusados no ato da conferência. O fornecedor deverá substituir os itens sem custo adicional.

15.10 Qualquer alteração de marca, tipo, apresentação, especificação ou substituição de item deverá ser previamente autorizada pela Administração. O pedido deve ser formalizado e conter justificativa técnica adequada, demonstrando equivalência ou superioridade da nova especificação. A substituição não autorizada implicará em descumprimento contratual e poderá ensejar penalidades. A medida visa garantir o cumprimento exato das obrigações pactuadas. O controle da Administração sobre o fornecimento é condição indispensável à execução contratual.

15.11 Ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual, tais como atrasos, entregas incompletas, não conformidades ou trocas de produtos, deverão ser formalizadas em relatório técnico. Esse registro comporá o histórico da contratada, sendo considerado na análise de desempenho e no eventual julgamento de reequilíbrios contratuais, aplicação de sanções ou impedimento de licitar. A sistematização dessas ocorrências aumenta a transparência e a governança na contratação pública. O fornecedor será cientificado de todos os registros.

15.12 A descrição técnica dos itens ofertados deverá constar integralmente na proposta inicial, incluindo marca, fabricante, apresentação, composição, registro sanitário (quando aplicável), prazo de validade e demais características relevantes. Propostas omissas ou genéricas poderão ser desclassificadas. A identificação clara dos produtos garante o julgamento objetivo e facilita o controle de qualidade no recebimento. As informações constantes da proposta vinculam o fornecedor durante toda a execução do contrato.

15.13 Para produtos panificados, é exigido que a data de fabricação seja de, no máximo, um dia anterior à entrega. A embalagem deverá conter essa data de forma clara, visível e impressa. O controle da produção recente garante a frescor dos produtos e evita a entrega de pães dormidos, que comprometem a aceitação e a qualidade nutricional. A medida segue diretrizes da vigilância sanitária. Produtos fora do prazo de produção permitido serão recusados no ato da entrega.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

15.14 Será obrigatória a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação por parte dos fornecedores de gêneros alimentícios, panificados e produtos correlatos, como condição essencial para aceitabilidade da proposta, devendo ser apresentado quando convocado após a fase de lance. Esse manual deverá estar atualizado, elaborado por uma equipe multidisciplinar contendo um nutricionista ou apenas o nutricionista de deve atender integralmente às normas sanitárias vigentes, contemplando de forma detalhada no mínimo os requisitos higiênico-sanitários das instalações, incluindo condições estruturais, de conservação, higiene, ventilação e iluminação adequadas. Também deve apresentar os procedimentos de manutenção e higienização de ambientes, utensílios e equipamentos, com indicação de frequência, produtos utilizados e responsáveis. O documento precisa incluir o controle da qualidade da água, evidenciando sua origem, métodos de verificação da potabilidade e manutenção de reservatórios. Deve constar ainda um plano de controle integrado de pragas e vetores, com descrição das medidas preventivas adotadas, registros das ações realizadas e, quando aplicável, identificação da empresa contratada para esse fim. Além disso, o manual deve evidenciar os programas de capacitação e treinamento dos colaboradores, com registros atualizados, e os procedimentos adotados para controle de qualidade, desde a recepção das matérias-primas até o produto final, incluindo o fluxo de produção com todas as etapas de manipulação e seus pontos críticos de controle. É imprescindível que o manual demonstre conformidade com a legislação sanitária aplicável e apresente os documentos de controle e registros operacionais, como fichas de higienização, controle de temperatura, relatórios de treinamentos, laudos laboratoriais e cópias de contratos com prestadores de serviços sanitários. A ausência, incompletude ou desatualização do manual implicará na desclassificação da proposta da empresa proponente, visando proteger a saúde pública, assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e garantir a conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

15.15 Todos os produtos alimentícios, saneantes e de limpeza deverão apresentar prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data de entrega. Essa exigência permite o uso eficiente dos produtos dentro da vigência contratual, sem risco de perecimento. Itens com validade inferior ao exigido serão recusados, exceto se houver autorização prévia justificada. O controle do prazo de validade reduz perdas financeiras e riscos à saúde dos usuários. Essa condição deverá constar expressamente no edital e nas ordens de fornecimento.

15.16 O prazo máximo para substituição de itens entregues com defeito, vencidos ou em desacordo com o pedido será de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação formal. A reposição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional e com igual ou superior qualidade. O não cumprimento ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas. A medida visa garantir a continuidade das atividades institucionais. A reposição em tempo hábil é condição essencial para evitar prejuízos operacionais.

15.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, com justificativa técnica. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, sendo corresponsável pela execução contratual. A autorização não exime a contratada principal das obrigações assumidas. A medida visa preservar a qualidade do fornecimento e assegurar a responsabilização direta do contratado original. Subcontratações não autorizadas ensejam rescisão.

15.18 Sempre que verificada a possibilidade de risco à saúde pública, indícios de falsificação, fraude, irregularidade documental ou má-fé na conduta da contratada, a Administração comunicará imediatamente os fatos aos órgãos de controle, Ministério Público e autoridade sanitária competente. Essas situações implicam em apuração de responsabilidade e podem resultar na aplicação de penalidades severas, incluindo suspensão temporária de licitar. A medida assegura o interesse público e combate práticas ilícitas na contratação pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Altamira – Pará.

17.2 Fica eleito o Foro da cidade de Altamira - Pará como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15 de Julho de 2025, Altamira – Pará.

Renato Vinicius Braga da Silva
Matrícula: 121667-8